

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791

www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo do beneficiário ALONSO BRASIL DE SOUZA MONTEIRO		Matrícula 20110039		RG do benefic 003236631	iário	CPF do beneficiário 017.973.424-52
Turma 2 - Ensino Fundamental / 07 - YEAR SEVEN / 2021 / YEAR SEVEN - AM			Data de nascimento Pasta Nº 22/09/2008			
Contratante (responsável financeiro) EGERIA LANE BRASIL DE SOUZA CAVALCANTI MONTEIRO (Mãe)	E-mail do contratante egerialane@gmail.com			CPF/CNPJ do contratante 030.930.904-23		RG do contratante 001615765
Celular do responsável financeiro 84 99984-1414						
Endereço do beneficiário			Complemento			
RUA JUNDIAÍ,512				Al	PT 501	
Bairro	Cidao	de			UF	CEP
TIROL	NAT	AL			RN	59020120

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período
- as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para (ii) o Periodo Letivo de 2021:

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS 4. Primeira Testemunha: ELISANGELA XAVIER DE CARVALHO Hash: 0000974ce931f5d9050d3cb50f8e750adefadcccd158749ac8366e58fb2a2312, em 2/9/2020 às 09 Soft 02554937 CPE in 170807534-73

2.1.	Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de
	Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas
	pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer titulo.